UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS

E D I T A L Nº 04/2019, 21 de outubro de 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXECER FUNÇÃO DE COORDENADORES DE DISCIPLINAS NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA ESPANHOLA A DISTÂNCIA

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DE **LETRAS ESTRANGEIRAS**, no uso das atribuições legais e, em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria UFS Nº 1115, de 19 de agosto de 2019, tornam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores de Disciplinas do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Espanhola a Distância.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Espanhola a Distância, regido por este Edital, será realizado pelo Departamento de Letras Estrangeiras (DLES), em parceria com o Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Espanhola a Distância será conduzido por comissão, composta por três componentes, todos indicados pelo Conselho Departamental de Letras Estrangeiras, conforme no **Anexo IV** deste Edital.

1.3 Da comissão de seleção farão parte o Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Espanhola a Distância, mais dois professores da UFS, ativos ou inativos, além de um suplente.

II DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, que poderão vir a ser consultados acerca de sua disponibilidade pelo Colegiado dos Cursos de Letras – Língua Espanhola, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores de Disciplinas, quando da oferta semestral dos componentes curriculares sob a responsabilidade do DLES.

2.2 O total de vagas de docentes credenciados que serão cadastrados como bolsistas será definido pelo Colegiado dos Cursos de Letras – Língua Espanhola, a cada semestre letivo, de acordo com a quantidade de cotas de bolsas liberadas no Sistema Geral de Gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no total de alunos, ativos e matriculados no Curso de Licenciatura em Letras – Língua Espanhola a Distância.

2.3 Serão consultados os candidatos credenciados, para atuar nas áreas/disciplinas informadas no Quadro 01.

Quadro 01: **ÁREAS/DISCIPLINAS CURRICULARES DO CURSO DE LETRAS – LÍNGUA ESPANHOLA A DISTÂNCIA**

DISCIPLINAS
Compreensão e Expressão Oral em Língua Espanhola I, Compreensão e Expressão Oral em Língua Espanhola II, Espanhol Instrumental, Estágio Supervisionado em Espanhol I, Estágio Supervisionado em Espanhol II, Expressão Escrita em Língua Espanhola I, Expressão Escrita em Língua Espanhola II, Fonética Hispânica, Língua Espanhola I, Língua Espanhola II, Língua Espanhola III, Língua Espanhola IV, Língua Espanhola V, Língua Espanhola VI, Língua Espanhola VII, Língua Espanhola VIII, Literatura Espanhola I, Literatura Espanhola II, Literatura Espanhola III, Literatura Hispano-Americana I, Literatura Hispano-Americana II, Literatura Hispano-Americana III, Metodologia do Ensino-Aprendizagem de Espanhol I, Metodologia do Ensino-Aprendizagem de Espanhol II, Temas de Cultura e Civilização Hispânicas.

III DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS

3.1 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, SOMENTE os candidatos que possuam os seguintes requisitos:

3.1.1 **Graduação em Letras-Espanhol ou Letras Português-Espanhol**.

3.1.2 Titulação mínima de **Mestrado em Letras-Espanhol ou áreas afins**.

3.1.3 Vínculo de docente permanente, ativo ou inativo, com a UFS.

3.1.4 Experiência docente mínima de um ano no magistério superior.

IV DAS INSCRIÇÕES

4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período **de 21/10/2019 a 20/11/2019**.

4.2 As inscrições serão realizadas, presencialmente, na secretaria do DLES, localizada na Cidade Universitária José Aloísio de Campos, Bloco Departamental II, Av. Marechal Rondon, s/n - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - SE, 49100-000, das 8h às11h e das 14h às 17h.

4.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, endereçados ao Conselho Departamental de Letras Estrangeiras: a) formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo II** deste Edital; b) comprovante de vínculo de docente permanente, ativo ou inativo, com a UFS; c) diploma e histórico da graduação; d) certificado e histórico da maior titulação *stricto-sensu*; e) comprovante de experiência docente mínima de um ano no magistério superior.

4.4 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4.2 do presente Edital.

V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: 1ª etapa – Homologação das inscrições (eliminatória); 2ª etapa - Análise da documentação apresentada (eliminatória); 3ª etapa – Credenciamento dos docentes.

5.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2ª etapa.

5.2.1 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 4.3 deste Edital.

5.2.2 Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em http://www.cesadufs.com.br, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

5.3 A Comissão de Seleção apresentará relatório final, após análise da documentação referida no item 4.3 deste Edital, com descrição do perfil de cada candidato, conforme requisitos do item III deste Edital.

5.4 Os candidatos serão considerados credenciados e estarão aptos ao exercício da função de Coordenadores de Disciplinas, uma vez atendidos todos os requisitos exigidos no item III deste Edital.

,

VI DO RESULTADO

6.1 O Chefe do DLES comunicará ao Coordenador Geral UAB, Sergipe, via memorando eletrônico, o Resultado Provisório e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Espanhola a Distância.

6.1.1 Os resultados conterão lista nominal dos candidatos credenciados, que poderão vir a ser consultados acerca de sua disponibilidade pelo Colegiado dos Cursos de Letras – Língua Espanhola, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores de Disciplinas, quando da oferta semestral dos componentes curriculares sob a responsabilidade do DLES.

6.1.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

6.1.3 Os resultados serão publicados em http://www.cesadufs.com.br , nos prazos estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

VII DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Coordenadores de Disciplinas, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e entrega do formulário disponível no **Anexo III** deste Edital, conforme cronograma apresentado no **Anexo I**, na Cidade Universitária José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n Jardim Rosa Elze, CEP 49100-000, São Cristóvão – SE/, DLES, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

7.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no **Anexo I** deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Espanhola a Distância.

7.4 Não serão aceitos recursos via *fax* ou correio eletrônico, bem como recursos extemporâneos.

7.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.

7.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

7.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

VIII DO CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BOLSAS (SGB) DA CAPES

8.1 Semestralmente, o Colegiado dos Cursos de Letras – Língua Espanhola consultará a disponibilidade dos docentes credenciados que coordenarão as disciplinas ofertadas para o Curso de Letras – Língua Espanhola a Distância, com base em proposta apresentada pelo Coordenador desse Curso, conforme a seguinte ordem de prioridade:

8.1.1 Professores credenciados, do quadro permanente da UFS, ativos e lotados no DLES, e que lecionam, na modalidade presencial, disciplina(s) idêntica(s) ou equivalente(s) à(s) disciplina(s) ofertada(s) a distância.

8.1.2 Professores credenciados, do quadro permanente da UFS, ativos e lotados no DLES, cuja formação seja compatível com o perfil da disciplina a ser ofertada pelo colegiado do curso.

8.1.3 Professores credenciados, do quadro permanente da UFS, ativos, mas não lotados no DLES, cuja formação seja compatível com o perfil da disciplina a ser ofertada pelo colegiado do curso.

8.1.3.1 Quando consultados para coordenar disciplina (s), os docentes ativos e lotados em departamento distinto do DLES deverão apresentar extrato de ata do seu departamento de origem ao Chefe do DLES, no qual conste, explicitamente, autorização do seu Conselho Departamental para a atividade no Curso de Letras – Língua Espanhola a Distância.

.
8.1.4 Professores credenciados inativos, do quadro permanente da UFS, cuja formação seja compatível com o perfil da disciplina a ser ofertada pelo Colegiado dos Cursos de Letras – Língua Espanhola.
8.2 O credenciamento dos candidatos na seleção não implicará obrigatoriedade de atuação no Curso de Letras – Língua Espanhola a Distância.
8.2.1 É cabível à Administração Pública, observados os critérios da conveniência e oportunidade, o direito de consultar os docentes credenciados de acordo com a necessidade dos cursos.
8.3 Os docentes consultados, e disponíveis, pelo Colegiado dos Cursos de Letras – Língua Espanhola serão cadastrados no SGB/CAPES como "bolsistas", sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.
8.4 O cadastro dos docentes convidados no SGB/CAPES fica condicionado ainda à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função de Coordenação de Disciplinas apresentados neste Edital, mediante entrega dos seguintes documentos à Diretoria Administrativa e Financeira do CESAD, no prazo estabelecido no **Anexo** I deste Edital:
8.4.1 Diploma de Graduação, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).
8.4.2 Certificado de Mestrado, emitido por estabelecimento credenciado pelo MEC, em curso reconhecido (original e cópia).
8.4.3 Declaração de experiência mínima de um ano no magistério superior (original e cópia).
8.4.4 Declaração de pagamentos de bolsas/CAPES (disponível em http://www.cesadufs.com.br).
8.4.5 Currículo Lattes (cópia sem documentos comprobatórios).
8.4.6 Comprovante de residência (original e cópia).
8.4.7 Dados bancários/conta corrente - pessoal (cópia do cartão ou extrato).
8.4.8 Ficha de Cadastramento dos Bolsistas da UAB (disponível em http://www.cesadufs.com.br).
8.4.9 Registro Geral - RG (original e cópia).
8.4.10 Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia).
8.4.11 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia).
8.4.12 Reservista, para o sexo masculino ou documento equivalente (original e cópia).
8.5 Os candidatos cadastrados devem participar da capacitação, que será realizada pelas coordenações dos cursos, em local e horário informados, posteriormente.
8.6 O docente credenciado e cadastrado não poderá ser aluno de qualquer curso de graduação do ensino a distância da UFS.

IX DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR DE DISCIPLINAS

9.1 Compete ao Coordenador Geral UAB/SE cadastrar e manter atualizados os dados dos "bolsistas" no SGB/CAPES, além de enviar a CAPES às solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas.
9.2 Os "bolsistas" não terão vínculos empregatícios, por se tratar, neste edital, de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.
9.3 A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Coordenador de Disciplina, em valor determinado na Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017.
9.4 O Coordenador Geral UAB/SE solicitará a CAPES suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.
9.5 O pagamento das bolsas ao Coordenador de Disciplinas está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

X DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE DISCIPLINA

10.1 A Coordenação de Disciplinas será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do CESAD/UFS.
10.2 O candidato cadastrado no SGB deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:
10.2.1 Respeitar o Calendário Acadêmico da UAB/UFS.

,
10.2.2 Respeitar o cronograma de trabalho do CESAD/UAB/UFS.
10.2.3 Gravar os vídeos temáticos da disciplina, quando solicitado.
10.2.4 Organizar o Planejamento Acadêmico da disciplina.
10.2.5 Programar a página da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
10.2.6 Propor a produção de atividades multimídias e/ou indicá-las no Planejamento Acadêmico.
10.2.7 Acompanhar o andamento dos alunos e tutores no AVA mediante atendimento *online,* das segundas-feiras aos sábados.
10.2.8 Realizar reuniões pedagógicas com os tutores, seguindo o Calendário Acadêmico.
10.2.9 Elaborar as atividades a distância e provas presenciais.
10.2.10 Acompanhar e intervir no processo de avaliação da aprendizagem dos alunos.
10.2.11 Participar da aplicação das provas nos polos presenciais.
10.2.12 Orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, conforme necessidade dos cursos.
10.2.13 Desenvolver os encontros presenciais nos polos, conforme cronograma apresentado pelo CESAD e/ou coordenação do curso.
10.2.14 Participar das capacitações promovidas pelo CESAD, de acordo com cronogramas semestrais.
10.2.15 Participar das reuniões administrativas.
10.2.16 Cumprir com as obrigações próprias da docência: lançamento de notas e encerramento das turmas no Sistema Acadêmico (SIGAA), preenchimento e assinaturas de formulários e relatórios.
10.2.17 Elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.
10.3 Os candidatos cadastrados como Coordenadores de Disciplinas do Curso de Letras – Língua Espanhola a Distância cumprirão horários e atividades nos espaços do DLES/CESAD/UFS e/ou nos polos de apoio presencial.
10.3.1 O comparecimento aos polos presenciais será obrigatório, somente, por ocasião das avaliações e encontros presenciais das disciplinas e/ou atividades de extensão e pesquisas.

XI DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE DISCIPLINA

11.1 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores de Disciplinas do Curso de Letras – Língua Espanhola a Distância será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica o candidato, ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções nele contidas.
12.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o DLES e o CESAD/UFS de tal incumbência.
12.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, bem como do credenciamento, consulta e cadastramento no SGB/CAPES.
12.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o DLES e o CESAD/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
12.5 As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
12.6 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico OU superior.

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em http://www.cesadufs.br .

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo DLES E/OU pelo CESAD/UFS.

12.9 Este Edital será publicado no *Diário Oficial da União*.

São Cristóvão, 21/10/2019.

Valéria Jane Siqueira Loureiro.

Profª. Drª. Valéria Jane Siqueira Loureiro.
COORDENADORA DO CURSO DE ESPANHOL/EAD

Edital Nº 04/2019/DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS/UFS

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/10/2019
INSCRIÇÃO	21/10/2019 a 20/11/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/11/2019
RESULTADO PROVISÓRIO	22/11/2019
PRAZO RECURSAL	25/11/2019 e 26/11/2019
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	28/11/2019

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (http://www.cesadufs.br).

Edital Nº 04/2019/DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS /UFS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Área/disciplina pretendida:			**Nº de Inscrição:**
Nome civil completo:			
Nome social:			
Endereço:			**Nº**
Complemento:			**Bairro:**
CEP:	**Cidade:**		**Estado:**
CPF:		**Data de Nascimento:**	
RG:		**Órgão Expedidor:**	**Data de Expedição:**
Telefone fixo:		**Telefone móvel:**	
E-mail:			
Endereço do Currículo Lattes:			

Documentos apresentados no ato da inscrição:

1. Formulário de inscrição ( )
2. Comprovante de vínculo de docente ativo ou inativo com a UFS ( )
3. Diploma e histórico da graduação ( )
4. Diploma e histórico da maior titulação *stricto-sensu* ( )
5. Comprovante de experiência docente mínima de um ano no magistério superior ( )

Ciente dos requisitos para a inscrição e convocação exigidos no EDITAL DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS/UFS N.º 01/2019. Concordo plenamente com os termos propostos.

São Cristóvão, ... de ..... de 2019

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

Edital Nº 04/2019/DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS /UFS

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
N. DE INSCRIÇÃO:
ÁREA/CURSO:
CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA:

São Cristóvão, ... de ..... de 2019

.....

Assinatura do (a) candidato (a)

Edital Nº 04/2019/DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS /UFS

ANEXO IV

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Profª Drª Valéria Jane Siqueira Loureiro.
1º examinador: Profª Drª Maria Augusta Porto Rocha.
2º examinador: Profª. Drª. Rosemeire Macedo Costa.
Suplente: Prof. Dr. Renilson Santos Oliveira.